

SOBRE O FUTURO? A FASB ENTENDE
INSCRIÇÕES
05 a 28
MAIO



VESTIBULAR

CONCURSO DE BOLSAS 2025.2

PROVAS 01 JUNHO | 09H ÀS 13H

EDITAL Nº 02/2025 – VESTIBULAR CONCURSO DE BOLSAS 2025.2

A **Faculdade do Sul da Bahia – FASB**, instituição de ensino superior regularmente mantida pela **Fundação Francisco de Assis**, com sede localizada na **Avenida General Salgado Viana, nº 364, Bairro Mirante do Rio**, Município de **Teixeira de Freitas**, Estado da **Bahia**, CEP **45988-174**, por meio de sua **Direção Geral**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Edital**, que estabelece as normas, critérios, prazos, condições de participação e demais disposições que regulamentam o **Vestibular Concurso de Bolsas 2025.2**, destinado à seleção de candidatos para ingresso no **1º período** dos cursos de graduação **presenciais** ofertados pela Instituição no **segundo semestre letivo de 2025**, com a concessão de bolsas de estudo **integrais (100%) e parciais (50% e 30%)**, conforme os termos, condições e regras estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a regulamentação do **Vestibular Concurso de Bolsas 2025.2**, promovido pela **Faculdade do Sul da Bahia – FASB**, com a finalidade de selecionar candidatos para **ingresso no 1º período dos cursos de graduação presenciais**, no segundo semestre letivo de 2025, com a **concessão de bolsas de estudo integrais e parciais**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O presente processo seletivo tem como objetivos principais:
- I – **Ampliar o acesso ao ensino superior de qualidade**, por meio da concessão de bolsas de estudo a candidatos regularmente inscritos;
 - II – **Valorizar o mérito acadêmico**, por meio da premiação de candidatos com melhor desempenho nas provas deste processo seletivo;
 - III – **Promover a inclusão educacional e social**, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e para o desenvolvimento regional sustentável.
- 2.2. As bolsas de estudo ofertadas neste certame classificam-se nas seguintes modalidades:
- a) **Bolsa integral**: correspondente a 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do curso;
 - b) **Bolsa parcial**: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades do curso;
 - c) **Bolsa parcial**: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor das mensalidades do curso.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES

3.1. As bolsas de estudo previstas neste edital serão concedidas exclusivamente para os seguintes cursos de graduação **presenciais**, todos **autorizados ou reconhecidos** pelo Ministério da Educação (MEC) e ofertados pela **Faculdade do Sul da Bahia – FASB**:

CURSO	VAGAS	BOLSA 100%	BOLSA 50%	BOLSA 30%
Administração	50	1	1	1
Arquitetura e Urbanismo	50	1	1	1
Biomedicina	50	1	1	1
Ciências Contábeis	50	1	1	1
Direito	50	1	1	1
Enfermagem	50	1	1	1
Engenharia Civil	50	1	1	1
Engenharia de Controle e Automação	50	1	1	1
Fisioterapia	50	1	1	1

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar duas opções de curso dentre os relacionados no item 3.1, observando-se que:

I – A bolsa de estudo, se concedida, será válida exclusivamente para o curso indicado como **primeira opção**;

II – A segunda opção será considerada **apenas em caso de eventual reclassificação, não formação de turma ou impossibilidade de matrícula no curso inicialmente escolhido**, desde que haja concordância expressa do candidato e disponibilidade de vaga;

III – Após a confirmação da inscrição, **não será permitida a alteração das opções de curso** informadas.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO

4.1. As bolsas de estudo ofertadas neste processo seletivo serão concedidas aos candidatos **melhor classificados**, com base no **desempenho obtido na prova objetiva e na redação**, conforme a nota final, em **ordem decrescente de pontuação**.

4.2. A distribuição das bolsas obedecerá à seguinte ordem de classificação geral:

I – 1º lugar: Bolsa integral de **100% (cem por cento)** sobre o valor das mensalidades do curso escolhido;

II – 2º lugar: Bolsa parcial de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor das mensalidades do curso escolhido;

III – 3º lugar: Bolsa parcial de **30% (trinta por cento)** sobre o valor das mensalidades do curso escolhido.

4.3. As bolsas de estudo concedidas por este edital observarão, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Serão aplicáveis exclusivamente ao curso escolhido como primeira opção no ato da inscrição; a alteração de curso após a matrícula implicará na perda da bolsa de estudos, salvo autorização expressa da Direção Geral da FASB;

II – Não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, programas de incentivo ou benefícios institucionais;

III – Não contemplam o valor da matrícula, considerada a primeira parcela do semestre letivo;

IV – Serão pessoais, intransferíveis e terão validade exclusiva para o ingresso no semestre 2025.2;

V – Terão sua manutenção condicionada à aprovação integral nas disciplinas cursadas no semestre, ficando sujeitas ao cancelamento automático em caso de reprovação;

VI – Serão válidas para todo o curso, desde que o candidato contemplado efetue matrícula e ingresse no 1º período do semestre letivo 2025.2, sendo vedado o uso do benefício em períodos ou semestres distintos;

VII – O trancamento do curso, a qualquer tempo, implicará na perda automática da bolsa de estudos, salvo autorização expressa da Direção Geral da FASB, mediante requerimento formal, com apresentação de justificativa e dentro dos prazos previstos no Regimento Institucional.

4.4. A classificação final dos candidatos, após a apuração das notas, **será definitiva**, não cabendo **revisão, recurso ou alteração** da ordem classificatória, salvo em caso de **erro material devidamente comprovado**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o **Vestibular Concurso de Bolsas 2025.2** estarão abertas no período de **05 de maio de 2025 (00h01min) a 28 de maio de 2025 (23h59min)**, exclusivamente por meio do site de inscrições disponível no portal institucional da FASB: www.ffassis.edu.br.

5.2. O valor da taxa de inscrição será definido conforme a origem escolar do candidato, acrescido da taxa administrativa da plataforma, conforme segue:

I – **R\$ 20,00 (vinte reais)**: para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, para bolsistas integrais da rede privada e para candidatos inscritos na condição de treineiros;

II – **R\$ 40,00 (quarenta reais)**: para os demais candidatos.

5.3. A inscrição somente será considerada válida após a **confirmação do pagamento da taxa**, não sendo aceitas inscrições pendentes ou não concluídas até a data limite.

5.4. Em qualquer hipótese, a **taxa de inscrição não será devolvida**, ainda que o candidato desista, não compareça ou não conclua o processo seletivo.

5.5. Somente poderão participar do processo seletivo, com direito à classificação e concessão de bolsa de estudos, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

5.6. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, **um dos polos regionais de aplicação da prova**, conforme listagem prevista neste edital. Será permitida a **alteração do local de prova até o dia 26 de maio de 2025**, mediante solicitação formal encaminhada **exclusivamente para o e-mail: sec@ffassis.edu.br**. Após esse prazo, **não serão aceitas alterações**, sob qualquer justificativa.

5.7. Será permitida, de forma facultativa, a participação de candidatos na condição de “treineiros”, exclusivamente para fins de experiência. Nesses casos:

I – O candidato deverá indicar expressamente sua condição de “treineiro” no ato da inscrição;

II – A participação como treineiro **não gerará direito à concessão de bolsa de estudos**, matrícula ou qualquer vínculo acadêmico com a Instituição;

III – O resultado obtido pelo treineiro **não será incluído na classificação oficial do processo seletivo**;

IV – O treineiro não terá acesso a correção de redação ou espelho de prova.

Parágrafo único. Considera-se “treineiro” o candidato que, até a data da prova, **não tenha concluído o Ensino Médio ou não atenda aos critérios de idade mínima definidos neste edital**.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas do **Vestibular Concurso de Bolsas 2025.2** serão aplicadas no dia **01 de junho de 2025 (domingo)**, com início às **09h00** e término às **13h00**, nos polos regionais indicados no item 6.7 deste edital.

6.2. O acesso aos locais de prova será autorizado a partir das **08h20**, sendo **expressamente recomendada** a chegada com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, a fim de evitar atrasos e transtornos operacionais.

6.3. A prova terá duração total de **4 (quatro) horas** e será composta pelas seguintes etapas:

I – **Prova objetiva**, contendo **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, abrangendo conteúdos de **Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades**, com valor total de **40 (quarenta) pontos**;

II – **Prova de redação**, na forma de texto **dissertativo-argumentativo**, com valor máximo de **60 (sessenta) pontos**.

6.4. Será permitida a saída do candidato da sala de prova somente após decorridos **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do início da aplicação.

6.5. Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

I – **Documento oficial de identidade com foto**, válido e em bom estado de conservação (RG, CNH ou Passaporte);

II – **Comprovante de inscrição**, impresso ou em formato digital;

III – **Caneta esferográfica de tinta preta**, de corpo transparente;

6.6. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

I – Não apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 6.5;

II – Comparecer após o fechamento dos portões;

III – Ausentar-se do local da prova sem autorização expressa da equipe de fiscalização;

IV – Descumprir quaisquer das regras previstas neste edital, incluindo condutas inadequadas ou tentativa de fraude.

6.7. Os locais de aplicação da prova (polos regionais) serão os seguintes:

I – **Teixeira de Freitas** – Faculdade do Sul da Bahia – Avenida General Salgado Viana, 364 – Bairro Mirante do Rio

II – **Alcobaça** – Colégio Estadual Eraldo Tinoco - Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n – Bairro Palmeiras, Alcobaça.

III – **Itamaraju** – Colégio São João Evangelista - Rua Paulo VI, 15, Centro, Itamaraju.

IV – **Posto da Mata** – Colégio Estadual Professora Jane Assis Peixoto - Rua Girassol, s/n – Bairro Cidade Alta, Posto da Mata.

V – **Nova Viçosa** – Colégio Estadual Prof. Geralda Maria Cristina Brito (antigo Colégio John Kennedy) - Rua Ituassú, 30 – Centro

VI – **Itanhém** – Colégio Polivalente de Itanhém – Ensino Médio em Tempo Integral - Avenida Alves de Macedo, 85 – Bairro São João

VII – **Caravelas** – Local a definir.

6.8. A aplicação da prova em cada polo regional está condicionada ao mínimo de 20 (vinte) candidatos devidamente inscritos para o respectivo local até o encerramento das inscrições. Caso esse número não seja alcançado, a Faculdade do Sul da Bahia – FASB comunicará o candidato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que possa optar por outro polo disponível, respeitada a logística e a proximidade geográfica.

Parágrafo único. A não manifestação do candidato no prazo informado ou a recusa em realizar a prova em outro polo resultará na perda do direito de participação no processo seletivo, sem restituição do valor da inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos será determinada com base na **nota final obtida no processo seletivo**, correspondente à **soma da pontuação da prova objetiva e da redação**, totalizando até **100 (cem) pontos**.

7.2. Os candidatos serão classificados em **ordem decrescente de pontuação**, observando-se, em caso de empate na nota final, os seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente:

I – Maior nota obtida na **prova de redação**;

II – Maior nota obtida nas questões de **Matemática** da prova objetiva;

III – Maior nota obtida nas questões de **Língua Portuguesa** da prova objetiva;

IV – **Maior idade**, considerando data completa de nascimento (dia, mês e ano).

7.3. Somente serão considerados aptos a concorrer às bolsas de estudo previstas neste edital os candidatos que alcançarem as **pontuações mínimas abaixo especificadas**:

I – Para a **bolsa integral (100%)**: mínimo de **70 (setenta) pontos**;

II – Para as **bolsas parciais (50%)**: mínimo de **60 (sessenta) pontos**.

III – Para as **bolsas parciais (30%)**: mínimo de **50 (cinquenta) pontos**.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O **gabarito oficial da prova objetiva** será divulgado no dia **03 de junho de 2025**, a partir das **15h00**, no site institucional da FASB (www.ffassis.edu.br) e nas redes sociais oficiais da Instituição.

8.2. O **resultado final do processo seletivo**, contendo a **classificação geral dos candidatos** e a respectiva **concessão das bolsas de estudo**, será publicado no dia **06 de junho de 2025**, a partir das **13h00**, por meio dos mesmos canais oficiais.

8.3. **Não serão fornecidas informações sobre resultados** por telefone, e-mail, mensagens ou qualquer outro meio não oficial.

8.4. **Não caberá recurso contra o resultado final**, exceto nos casos de **erro material comprovado**, hipótese em que o candidato poderá apresentar **requerimento formal** à Secretaria Acadêmica da FASB, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a publicação do resultado.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão efetuar sua matrícula no período de **09 a 11 de junho de 2025**, de forma **presencial**, na Secretaria Acadêmica da **Faculdade do Sul da Bahia – FASB**, localizada na sede institucional, no município de **Teixeira de Freitas – BA**.

9.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os documentos listados abaixo, em **cópias legíveis acompanhadas dos respectivos originais** para conferência:

I – **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio**;

II – **Documento oficial de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

III – **Certidão de Nascimento ou de Casamento**;

IV – **Comprovante de residência atualizado**, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

V – **Uma foto 3x4 recente**;

VI – **Comprovante de pagamento da matrícula**, correspondente à primeira parcela do semestre;

VII – **Contrato de matrícula** devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu representante legal.

9.3. A **não apresentação integral da documentação exigida**, bem como o **não comparecimento dentro do prazo estabelecido**, implicará na **perda automática e definitiva do direito à vaga e à bolsa de estudo**, sem possibilidade de revalidação ou reaproveitamento posterior.

9.4. A matrícula poderá ser realizada por **procurador legalmente constituído**, mediante apresentação de **procuração simples**, com **firma reconhecida em cartório**, acompanhada de **cópia dos documentos de identidade do procurador**.

10. DO USO DE IMAGEM E DADOS PESSOAIS

10.1. Ao efetivar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato autoriza, de forma **livre, informada, específica e inequívoca**, a **utilização gratuita de sua imagem, nome e voz** em materiais institucionais da **Faculdade do Sul da Bahia – FASB**, com finalidade acadêmica, promocional, publicitária ou institucional, em **qualquer meio de comunicação**, físico ou digital, por **prazo indeterminado**, sem que isso gere qualquer tipo de ônus ou compensação futura.

10.2. O candidato autoriza, ainda, o **tratamento dos dados pessoais** fornecidos no ato da inscrição, **exclusivamente para fins de execução, controle e gestão do presente processo seletivo**, em estrita conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

10.3. A FASB compromete-se a garantir a **segurança, confidencialidade, integridade e finalidade do uso** dos dados pessoais tratados, assegurando ao candidato, na condição de titular, o exercício de seus direitos previstos na legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação do candidato neste processo seletivo implica na **aceitação plena, irrestrita e irrevogável** de todas as condições, regras e disposições estabelecidas neste edital.

11.2. A **Faculdade do Sul da Bahia – FASB** reserva-se o direito de **alterar, suspender ou cancelar** este processo seletivo, total ou parcialmente, por **motivos de força maior, casos fortuitos ou conveniência administrativa**, mediante **comunicação oficial** veiculada exclusivamente por seus canais institucionais.

11.3. Os **casos omissos**, situações não previstas neste edital e eventuais **dúvidas quanto à sua aplicação ou interpretação** serão analisados e deliberados, em caráter **soberano e irrecorrível**, pela Direção Geral da FASB ou por comissão especialmente designada para esse fim.

11.4. Este edital **entra em vigor na data de sua publicação oficial**, produzindo efeitos imediatos.

11.5. A **concessão da bolsa de estudo prevista neste edital está condicionada à efetiva formação de turma do curso escolhido**. Caso não haja número mínimo de matriculados para viabilizar a abertura da turma, conforme critérios internos da Instituição, a FASB poderá, a seu exclusivo critério:

I – Transferir o candidato para outro curso, com aproveitamento da bolsa e com anuência expressa do interessado;

II – Cancelar a bolsa concedida, sem geração de vínculo acadêmico ou financeiro, caso o candidato não aceite a transferência;

III – Oferecer, se possível, alternativa de ingresso em novo período letivo, condicionado à existência de turma futura.

Parágrafo único. A não formação de turma, devidamente justificada e comunicada, **não implicará em obrigação indenizatória** por parte da Instituição.

Teixeira de Freitas – BA, 22 de abril de 2025.



Lay Alves Ribeiro

Diretora Geral

Faculdade do Sul da Bahia – FASB